

Zimbra

nathalya.nascimento@proderj.rj.gov.br


---

**[SPAM]2º Pedido de Esclarecimento - Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 - PRODERJ**

---

**De :** Licitacoes <licitacoes@laborengenharia.com>

ter., 26 de dez. de 2023 18:02

**Assunto :** [SPAM]2º Pedido de Esclarecimento - Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023 - PRODERJ 1 anexo**Para :** cdl <cdl@proderj.rj.gov.br>**Cc :** Rodrigo Tahan <rodrigotahan@laborengenharia.com>, Kevin Sanches <kevinsanches@laborengenharia.com>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o 2º pedido de esclarecimento com relação a itens do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.


Atenciosamente,

**Departamento Licitações***Labor Engenharia*

(62) 4103-0014



---

 **2. Esclarecimento - PE SRP nº 011-2023 - PRODERJ - Labor - Assinado.pdf**  
300 KB

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023**

**PROCESSO N° SEI-430002/001187/2023**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PRODERJ**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO COM RELAÇÃO A ITENS DO EDITAL SUPRAMENCIONADO**

A LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 09.911.948/0001-73, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Emanuel Tahan, portador da Carteira de Identidade n° 1.959.778 SSP - GO e do CPF n° 557.312.951-15, vem solicitar esclarecimentos com relação a itens específicos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2023 – Estado do Rio de Janeiro.

**1. Da captura e reconhecimento de placa dos veículos**

O Item 2.2, subitem 2.2.12, do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório n° 011/2023, determina que: “2.2 DISPOSITIVO DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS EM 01 OU 02 FAIXAS - 2.2.12 Permitir a captura e reconhecimento de placa dos veículos trafegando com velocidade de 200km/h ou superior”. Desta forma, questiona-se:

- a) Qual a velocidade mínima e máxima nos quais os equipamentos devem ser capazes de realizar captura e reconhecimento de placa dos veículos?
- b) A Administração entende o grande potencial restritivo da exigência, tendo em vista baixíssimo ou até nulo tráfego de veículos em velocidades acima de 200 km/h nos pontos monitorados, uma vez que não foi realizado qualquer tipo de estudo técnico para determinação das velocidades atualmente praticadas?

## **2. Do tipo de sensor utilizado**

O Item 2.2, subitem 2.2.24, do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório nº 011/2023, determina que: “2.2 DISPOSITIVO DE IMAGEM PARA CAPTURA DE PLACAS EM 01 OU 02 FAIXAS - 2.2.24. A câmera ofertada deverá operar sem a necessidade de laços indutivos para a captura das placas de veículos”. Desta forma, questiona-se:

- a) É do nosso entendimento que será permitida a utilização de laços virtuais para captura da velocidade dos veículos, para fins meramente estatísticos – ou seja, sem a necessidade de autuação por excesso de velocidade. Está correto nosso entendimento?

## **3. Da necessidade de detecção facial**

O Item 2.3, subitens 2.3.24 e 2.3.25, do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório nº 011/2023, determina que: “2.3 DISPOSITIVO DE IMAGEM INTELIGENTE PARA ANÁLISE DE PANORÂMICA - 2.3.24 Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face. 2.3.25 Possuir capacidade de extração de metadados de pessoas, capturando, no mínimo os seguintes: cor da roupa (parte de cima e parte de baixo), tipo da roupa (manga curta, calça, bermuda/shorts, camisa de manga comprida), uso de boné/chapéu, carregando mochila/sacola”. Desta forma, questiona-se:

- a) Considerando que os equipamentos elencados, conforme dispostos no Termo de Referência, deverão fiscalizar entre 02 a 08 faixas de tráfego, a depender do item, qual a utilidade da tecnologia de reconhecimento de face para fiscalização de tráfego? Trata-se de reconhecimento facial de pessoas dentro dos veículos que trafegam pelas vias?

Aparecida de Goiânia, 26 de dezembro de 2023.

Labor Engenharia e Tecnologia LTDA

**RODRIGO EMANUEL**  
**TAHAN:55731295115**

Assinado de forma digital por  
RODRIGO EMANUEL  
TAHAN:55731295115  
Dados: 2023.12.26 17:58:01 -03'00'

---

Rodrigo Emanuel Tahan  
Diretor Comercial  
CREA 7801/D-GO  
CPF: 557.312.951-15